



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 057/2026

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ALTERAR, CONFORME TABELA ABAIXO, A CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO PÚBLICO DE FISCAL SANITÁRIO, INTEGRANTE DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, conforme tabela abaixo, a carga horária semanal do cargo público de **Fiscal Sanitário**, integrante do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Área da Saúde, previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.998/2014, criado pela Lei Municipal nº 2.417/2022:

Nº CARGOS	PADRÃO	CATEGORIA FUNCIONAL	ESCOLARIDADE	C.H	VENCIMENTO BÁSICO (R\$) Em 2026
01	QS-04	Fiscal Sanitário	Ens. Superior	30	5.120,24

Art. 2º. Fica alterada, no Anexo Único da Lei Municipal nº 1.998/2014, a descrição das condições de trabalho da Categoria Funcional:

“9 - CATEGORIA FUNCIONAL: Fiscal Sanitário

(...)

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: período normal de 30 (trinta) horas semanais;

(...)”

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.998/2014 e suas alterações posteriores.

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Projeto de Lei nº 057//2026

Fl. 02

Art. 4º. O Poder Executivo poderá expedir Decreto para consolidação das alterações promovidas por esta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 30 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 30 de março de 2026.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 057/2026

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a adequação da carga horária do cargo de **Fiscal Sanitário**, ampliando-a de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, nos mesmos moldes já adotados para o cargo de Fiscal Ambiental

A medida visa atender à crescente demanda das atividades de vigilância sanitária, que envolvem fiscalização permanente, licenciamento, inspeções técnicas e atuação no exercício do poder de polícia administrativa, conforme atribuições já previstas na legislação municipal.

Destaca-se que a ampliação da jornada proporciona maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, garantindo maior presença do profissional nas atividades de fiscalização e controle sanitário, essenciais à proteção da saúde coletiva.

No aspecto financeiro, a adequação remuneratória foi realizada de forma proporcional à ampliação da carga horária, mantendo coerência com a estrutura do plano de carreira e com os parâmetros já adotados pelo Município em situações análogas, o que assegura equilíbrio administrativo e previsibilidade orçamentária.

Dessa forma, a proposta atende ao interesse público, à eficiência administrativa e à adequada organização dos serviços de saúde municipal.

Na expectativa da aprovação desta matéria, reiteramos votos de estima e consideração.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5123-2EA5-B02D-F4BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERMANO STEVENS (CPF 695.XXX.XXX-68) em 30/03/2026 16:49:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/5123-2EA5-B02D-F4BF>

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF

Base Legal : Projeto de Lei Legislativo 057/2026

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Ampliação de carga horaria para Fiscal Sanitária	1	1.706,75	1.706,75
I - Total				1.706,75

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período

PERÍODO	EVENTOS	Referência	Valores em R\$
Referências	II=I - Valor total das alterações	31,82	1.706,75
	III=II x % - Encargos Patronais (18,35% - normal + 13,47% - déficit)		543,09
	IV=(II+III) - Décimo Salário + Encargos		2.249,84
	V=(II+III)/3 - 1/3 Férias + Encargos		749,95
		% Revisão	Nº de Meses
2026	Projeção para o ano		9
2027	Projeção para o ano	4,00	12
2028	Projeção para o ano	3,80	12
			32.383,27

Quadro II - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

IMPACTO	Valores
VI - Receita corrente Líquida ajustada para Despesa de Pessoal em 31/12/2025	42.546.250,02
VII - % da Despesa com pessoal apurado em 31/12/2025	33,43%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal para 2026	0,05%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal para 2027	0,07%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal para 2028	0,08%

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

Imigrante, 30 de março de 2026.

FERNANDA BECKER
Contador - CRC/RS 94.324

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Germano Stevens**, Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Imigrante, 30 de março de 2026.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal